



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.210/2009 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei	<input type="checkbox"/> Autoquias
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

sob. o nº 084 / 20 09
Em 20 / 10 / 20 09
Fabiani de Oliveira
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a contratar e ceder Prestador de Serviço e dá outras providências,

O Sr. **Mauro Rui Heilser**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar Prestador de Serviço por tempo determinado para o cargo de:

01	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	772,50
----	-----------------------	--	--------

ARTIGO 2º - O Servidor contratado no cargo acima citado prestará seus serviços junto ao Posto do INSS/Juína, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

ARTIGO 3º - A vigência do contrato a ser firmado será de acordo com a necessidade e/ou disponibilidade da Administração.

ARTIGO 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezesseis dias do mês de Outubro de dois mil e nove.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal